

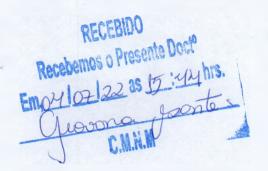
## PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ-RO



CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 081-GP/2022 Em, 30 de junho de 2022.

A Sua Excelência, o Senhor **Ver. ANDRÉ LUIZ BAIER** Presidente da Câmara Municipal de Vereadores NESTA



Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa realizar abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 17.000,10 (dezessete mil reais e dez centavos), tendo como fonte dos recursos, o Plano de Ações Articuladas - PAR, na "Aquisição de Conjunto Professor / CJP-01-PAR/FNDE/MEC, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Salientamos que a referida proposição e oriunda", através do Aditivo de termo de compromisso PAR **nº 202000593-6**.

Sabedor do espírito público com que tem comandado as ações desta Edilidade apresentamos cordiais saudações.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal



## PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ-RO



CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 081-GP/2022

Em, 30 de junho de 2022.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

## <u>LEI</u>

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 17.000,10(dezessete mil reais e dez centavos), tendo como fonte dos recursos, o Plano de Ações Articuladas - PAR, na "Aquisição de Conjunto Professor / CJP-01-PAR/FNDE/MEC, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Salientamos que a referida proposição e oriunda", através do Aditivo de termo de compromisso PAR **nº 202000593-6**.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

	Ficha		Unid.	Categoria	Destinação	_
RECEITA		SECRETARIA	Orçamentária	Econômica	Recurso	Valor
	(147)	SEMED	02.07.00	24.22.99.01.17	01.751.0000	17.000,10
			·			

DESPESA	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
	(768)	02.07.00	12.361.0017.1368	4.4.90.52.00	01.751.0000	17.000,10

Art. 2° - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1°, artigo 43 da Lei Federal n° 4.320.



## PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ-RO



CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022).

Palácio 21 de Julho, em 30 de junho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal